

1. Código e Título do Projeto

BRA/18/008 – Fortalecimento da garantia e promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

2. Número e Título do Edital

Edital nº 01/2025 – Custo da acessibilidade.

3. Organismo Internacional

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDPD

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Sérgio Paulo da Silveira Nascimento
Coordenador-Geral do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Supervisor Técnico Substituto: Wandemberg Venceslau Rosendo dos Santos
Coordenador de Implementação e Monitoramento

6. Antecedentes e Justificativa

A inclusão de medidas de acessibilidade em obras públicas é uma diretriz fundamental estabelecida por marcos normativos nacionais e internacionais incorporados pelo Brasil, como a **Lei Brasileira de Inclusão (LBI)** e a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (“Convenção”)**. Essa diretriz é reforçada por compromissos globais de desenvolvimento sustentável, como a **Agenda 2030 da ONU**. Todos esses documentos reconhecem que a acessibilidade é um pilar indispensável para a promoção da igualdade de oportunidades e da participação plena de pessoas com deficiência na sociedade. No contexto brasileiro, onde a infraestrutura pública enfrenta desafios históricos de desigualdade e ineficiência, compreender os custos médios da implementação de medidas de acessibilidade é crucial para alinhar políticas públicas às obrigações legais e aos valores supremos de igualdade e justiça de uma sociedade fraterna e sem preconceitos.

A **Convenção**, ratificada pelo Brasil em 2008 com equivalência de emenda constitucional, define a acessibilidade como um direito humano que deve ser assegurado mediante a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais. Em seu Artigo 9, a Convenção exige que os Estados-Partes adotem todas as medidas apropriadas para garantir que pessoas com deficiência tenham acesso, em igualdade de condições com as demais, a instalações e serviços públicos, como transporte e

habitação. Essa obrigação se estende a novas construções e à adaptação de estruturas existentes, refletindo a necessidade de um planejamento orçamentário adequado para atender a tais demandas.

No entanto, a ausência de dados consistentes sobre os custos médios dessas intervenções cria uma lacuna significativa na implementação eficaz dessas diretrizes. A pesquisa proposta buscará preencher essa lacuna, fornecendo subsídios técnicos para gestores públicos e legisladores tomarem decisões baseadas em evidências, promovendo a execução de obras públicas que respeitem os padrões de acessibilidade previstos na legislação.

A **Agenda 2030** reforça a centralidade da acessibilidade nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente nos ODS 10 (Redução das Desigualdades) e 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis). A meta 11.2, por exemplo, demanda explicitamente o acesso universal a sistemas de transporte seguros, acessíveis e sustentáveis, enquanto a meta 11.7 enfatiza a necessidade de proporcionar espaços públicos acessíveis para todas as pessoas, particularmente para pessoas com deficiência.

A falta de acessibilidade em obras de infraestrutura, como sistemas de mobilidade urbana e habitação, perpetua exclusões sociais e econômicas, limitando a autonomia e a participação de pessoas com deficiência.

Por outro lado, dados confiáveis sobre os custos dessas adaptações podem orientar o planejamento de obras públicas que cumpram os compromissos da Agenda 2030, garantindo que os investimentos em infraestrutura sejam inclusivos e equitativos.

A **Lei Brasileira de Inclusão (LBI)**, instituída pela Lei nº 13.146/2015, reforça a acessibilidade como um direito básico e estabelece diretrizes específicas para obras públicas. Entre os requisitos mais relevantes para a consultoria proposta, destacam-se:

1. **Conformidade das construções e reformas:** Todas as obras públicas, incluindo habitação de interesse social e sistemas de transporte, devem obedecer às normas técnicas de acessibilidade, especialmente as dispostas na NBR 9050 da ABNT.
2. **Universalidade:** Projetos arquitetônicos e urbanísticos devem ser concebidos de forma a atender ao maior número de pessoas possível, independentemente de suas capacidades – conceito conhecido como “desenho universal”.
3. **Adaptação de estruturas existentes:** Obras de reforma em edifícios e espaços públicos devem incluir medidas para eliminar barreiras físicas e garantir a acessibilidade plena.
4. **Capacitação de profissionais:** A LBI exige que profissionais de engenharia, arquitetura e urbanismo sejam capacitados para projetar e executar obras acessíveis. Essa exigência enfatiza a inclusão de cursos de formação continuada, além de ajustes nos currículos acadêmicos.
5. **Fiscalização e controle social:** Órgãos de fiscalização devem monitorar o cumprimento das normas de acessibilidade em todas as etapas das obras públicas, desde a concepção até a entrega final.

No Brasil, o cenário de ineficiência e desigualdade no planejamento urbano é agravado pela escassez de informações detalhadas sobre os custos de adequação de obras públicas às normas de acessibilidade, como as estabelecidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Isso resulta em projetos subfinanciados ou mal executados, o que compromete a funcionalidade e a efetividade das medidas de inclusão.

A realização desta consultoria permitirá a construção de um panorama detalhado sobre os custos médios da acessibilidade em diferentes tipos de obras públicas financiadas com recursos do Ministério das Cidades. Desde meados de 2023, no ensejo da elaboração do Novo Viver Sem Limite, a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência dialoga com o Ministério das Cidades sobre o assunto, tendo contado com a colaboração da Secretaria-Executiva Adjunta daquele Ministério para a elaboração deste termo de referência, que se comprometeu também a intermediar o acesso aos dados necessários à consultoria. Esses dados não apenas facilitarão o planejamento orçamentário de políticas públicas, mas também poderão fomentar a transparência e a responsabilização no uso de recursos públicos, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Impacto Esperado

Ao quantificar os custos médios das medidas de acessibilidade em obras públicas de mobilidade urbana e habitação, a consultoria contribuirá para:

- **Aperfeiçoar o planejamento e a execução de políticas públicas inclusivas**, alinhadas à Convenção, à Agenda 2030 e à LBI.
- **Reduzir barreiras econômicas e técnicas** enfrentadas por gestores públicos, ao fornecer dados concretos que sustentem orçamentos realistas e adequados, bem como que incentivem a transparência e a responsabilização.
- **Subsidiar o fortalecimento do arcabouço normativo e jurídico** no cumprimento das obrigações internacionais e nacionais relacionadas à acessibilidade.

Portanto, esta proposta de consultoria responde a uma necessidade urgente de conhecimento técnico que servirá de base para promover o acesso universal, a equidade e o desenvolvimento sustentável no Brasil.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 2. Metodologias para a promoção e fortalecimento da acessibilidade apropriada às pessoas com deficiência desenvolvidas.

Atividade 2.6 Elaborar estudos e conteúdo informativo para fortalecimento da acessibilidade no transporte.

8. Finalidade da Contratação

Contratação de consultor pessoa física, especializado, na modalidade produto, com o objetivo de realizar estudos sobre a estimativa do custo da acessibilidade em obras custeadas com recursos do Ministério das Cidades.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

9.1.1 Formação Acadêmica: Mestrado em Engenharia (Civil, de Transportes ou Sanitária) ou Arquitetura e Urbanismo em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação

9.1.2 Experiência profissional: mínimo de 5 anos nas áreas de Engenharia (Civil, de Transportes ou Sanitária) ou Arquitetura e Urbanismo

9.2. Requisitos Desejáveis:

9.2.1 Formação Acadêmica: Trabalho de conclusão ou dissertação na temática de orçamentos, custos ou licitações de obras, em cursos de Especialização em Engenharia de Orçamentos, Custos ou Licitações de Obras (ou área assemelhada) ou Mestrado em Engenharia (Civil, de Transportes ou Sanitária) ou Arquitetura e Urbanismo

9.2.2 Experiência profissional: atuação em orçamentos, custos ou licitações de obras, nos últimos 20 anos; atuação em acessibilidade e desenho universal, nos últimos 20 anos.

9.2.3 Publicações: Artigos publicados na temática de orçamentos, custos ou licitações de obras

Observações:

- a) as informações devem estar claras no currículo para que o candidato seja habilitado;
- b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto;
- c) a contagem de tempo de consultorias em cooperação internacional prévias é de no máximo 1 ano por contrato (mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior);
- d) estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas não contam como experiência profissional;
- e) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada será solicitada no momento da marcação da entrevista.

10. Atividades a serem desenvolvidas

O(A) consultor(a) contratado(a) irá executar as seguintes atividades:

- 10.1 Elaboração do cronograma do projeto e organização de reuniões técnicas com equipes temáticas.
- 10.2 Desenvolvimento e validação da metodologia, incluindo subtipos de obras, formas de apuração de custos e estratégias de amostragem.
- 10.3 Levantamento de *benchmarking* internacional e composições de custos de acessibilidade.

- 10.4 Coleta e análise de dados estatísticos sobre o universo das obras e delimitação de amostras representativas.
- 10.5 Participação em reuniões para discussão e validação das propostas metodológicas e resultados preliminares, incluindo registro e incorporação das contribuições.
- 10.6 Identificação e cálculo dos custos médios de acessibilidade em obras de habitação e mobilidade.
- 10.7 Extrapolação dos resultados para estimar despesas totais por subtipo.
- 10.8 Redação e revisão de documentos para cada produto previsto, sintetizando metodologia, análises e estimativas de custos.
- 10.9 Compilação do relatório final com todos os passos e resultados do estudo.
- 10.10 Apresentação dos resultados às equipes do Ministério das Cidades e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a outras partes interessadas.

Observação: Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX ou ODT e XLSX ou ODS) e em PDF.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
Produto 1: Documento técnico contendo proposta metodológica	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução: breve contextualização do documento. • Cronograma de reuniões técnicas: Levantamento de reuniões a serem realizadas com equipes temáticas de habitação e mobilidade do Ministério das Cidades. • Proposta preliminar: Desenvolvimento de proposta preliminar de subtipos homogêneos de obras a serem avaliadas quanto aos custos da acessibilidade e da sua forma de apuração em projetos de cada subtipo. • Discussão e conclusão: outras considerações metodológicas pertinentes, <i>benchmarking</i> internacional de iniciativas assemelhadas, forma de acesso aos orçamentos/projetos, composições de custos de obras de acessibilidade mais comuns e estratégias de amostragem para os subtipos de obras.
Produto 2: Documento técnico contendo a delimitação da amostra de obras a ser analisada	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução: breve contextualização do documento. • Relato de reuniões: síntese das reuniões técnicas com equipes temáticas do Ministério das Cidades.

	<ul style="list-style-type: none"> • Discussão e conclusões sobre a amostragem: Delimitação dos subtipos de obras de habitação e mobilidade, estatísticas descritivas do universo das obras de cada subtipo e das respectivas amostras escolhidas para apuração de custos de acessibilidade.
Produto 3: Documento técnico contendo a análise da amostra de obras de habitação	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução: breve contextualização do documento. • Desenvolvimento e conclusões: análise da amostra e estimativa do custo da acessibilidade por subtipos de obras de habitação.
Produto 4: Documento técnico contendo a análise da amostra de obras de mobilidade	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução: breve contextualização do documento. • Desenvolvimento e conclusões: análise da amostra e estimativa do custo da acessibilidade por subtipos de obras de mobilidade.
Produto 5: Documento técnico contendo relatório Final	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução: breve contextualização do documento. • Cronologia do estudo: relatando todos os passos do estudo. • Síntese dos resultados: estimativa do custo da acessibilidade em obras custeadas com recursos do Ministério das Cidades • Conclusão: extrapolação para a despesa total por subtipo de obras nos últimos anos.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	30 dias	R\$ 5.200,00	7%
Produto 2	105 dias	R\$ 9.660,00	13%
Produto 3	150 dias	R\$ 14.860,00	20%
Produto 4	200 dias	R\$ 18.580,00	25%
Produto 5	300 dias	R\$ 26.007,00	35%
Total	300 dias	R\$ 74.307,00	100%

Observações:

A) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

B) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MDHC.

13. Valor Total do Contrato

13.1 O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: **R\$ 42,22 (quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, totalizando: R\$ 74.307,00 (setenta e quatro mil trezentos e sete reais).

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Forma de Pagamento

14.1 Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

14.2 Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

14.3 Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

14.4 Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.

14.5 O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

14.6 Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

14.7 Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

15. Duração do Contrato

15.1 A duração do contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias após assinatura do contrato.

16. Insumos

16.1 Os insumos técnicos necessários à consultoria serão fornecidos pelo Ministério das Cidades e/ou por seus mandatários.

16.2 Os insumos de trabalho necessários à consultoria serão fornecidos pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

17. Previsão de Viagens

- Previsão de viagens: inicialmente, não há viagens previstas, sendo que as eventuais entrevistas externas se darão de forma virtual (videoconferência). Contudo, em casos de extrema necessidade comprovada, passagens e diárias para eventuais reuniões fora do DF poderão ocorrer por conta do projeto, sendo necessária prévia aprovação por parte do Supervisor Técnico, ou Supervisor Técnico substituto.
- O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com o Ministério das Cidades e seus mandatários, que acontecerão presencialmente ou, excepcionalmente, por videoconferência.

18. Localidade do Trabalho

Local de trabalho: Brasília, DF.

19. Número de Vagas

Vagas: 01 (uma) vaga.

20. Inscrições

20.1. Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio de currículos para editais.sndpd@mdh.gov.br, até a data limite para inscrição.

20.2. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, conforme o modelo do Anexo IV, contendo **no máximo 4 (quatro) páginas**, em PDF e em língua portuguesa. Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

20.3. No e-mail deve constar no campo assunto: PROJETO PNUD BRA/18/008 - Edital 01/2025.

20.4 As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

21. Observações Importantes

21.1. Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.

21.2. Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

21.3. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

21.4. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em Microsoft Office (Word e Excel), além de PDF.

21.5. O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

22. Disposições Finais

22.1 Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas. Caso o candidato seja selecionado para a consultoria, essa declaração deverá ser apresentada antes da contratação.

22.2. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

22.3. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.

22.4. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.

22.5. De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

ANEXO I - CRITÉRIOS E FASES DE SELEÇÃO

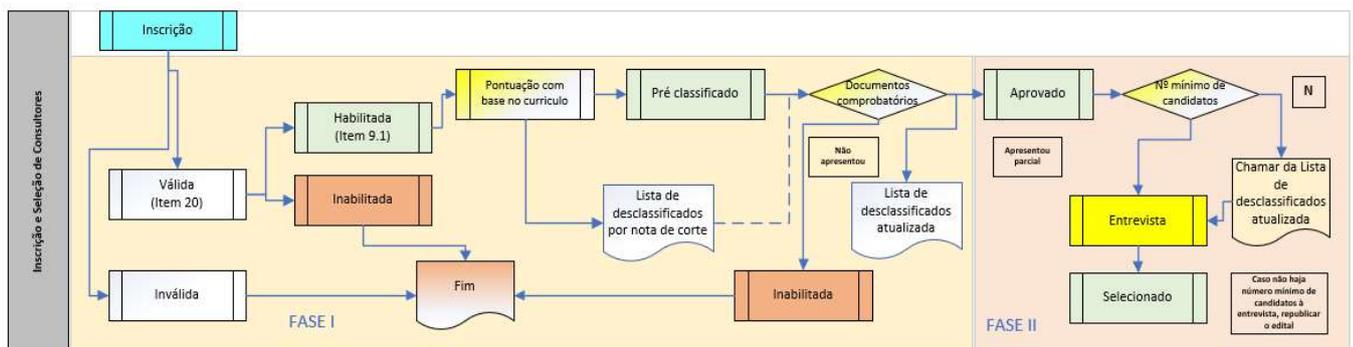
Os currículos recebidos serão avaliados em duas fases, como segue.

Para efeito desse edital, considerar-se-á a inscrição como:

- válida – aquela que atende aos requisitos do item 20;
- inabilitada – aquela que não atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1; e
- habilitada – aquela que atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1.
- classificada – aquela que apresentou nota igual ou superior à Nota de Corte;
- desclassificada – aquela que apresentou nota inferior à Nota de Corte;
- aprovada – aquela apta para a Fase II – Entrevista;
- selecionado – candidato selecionado para contratação.

Após a pontuação, os candidatos habilitados poderão ser desclassificados, caso sua pontuação fique abaixo da Nota de Corte, conforme **item i** da FASE I – Análise Curricular, deste anexo.

A fim de facilitar o entendimento, encontra-se apresentado de forma resumida, abaixo o fluxograma do processo de seleção:



1. FASE I – Análise Curricular

a) As **inscrições válidas** terão, inicialmente, os seus currículos analisados quanto ao cumprimento ou não dos requisitos obrigatórios do item 9.1.

b) As inscrições que não cumprirem algum dos requisitos obrigatórios do item 9.1 serão consideradas **inabilitadas**.

c) Apenas as **inscrições habilitadas** serão pontuadas com base nos critérios estabelecidos nesse edital. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste Edital).

d) O(a) candidato(a) classificado nessa fase deverá **encaminhar os comprovantes** dos requisitos declarados no currículo **antes da fase de entrevista**, em data a ser definida, sob pena de **inabilitação**.

- e) Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contratos, carteiras de trabalho, portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais, do Distrito Federal ou da União), desde que seja possível identificar o período (mês e ano de início e fim) e a atuação na temática exigida. A Comissão Temporária de Seleção **pode solicitar complementação de informações**.
- f) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.
- g) Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, total ou parcialmente, ele pode ser **inabilitado** ou **desclassificado**, respectivamente.
- h) **Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista**, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Na falta da quantidade mínima estabelecida, devem ser convocados para apresentação da documentação os próximos candidatos da classificação, **até a quantidade mínima**.
- i) Persistindo a falta da quantidade mínima de candidatos para a entrevista, o referido edital deverá ser **republicado** ou **cancelado** – a critério da área técnica. Se houver **republicação**, fica **dispensada a obrigatoriedade mínima** de classificados.
- j) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos aprovados para a Fase II.

2. FASE II – Entrevista

- a) Duração estimada: até **30 minutos por candidato**. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção.
- b) As **perguntas**, obrigatoriamente, serão as **mesmas** a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) **Principais temas**: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática etc.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: Até 80 pontos (nota máxima da Fase I)

Formação Acadêmica	Até 20 pontos
Mestrado em Engenharia (Civil, de Transportes ou Sanitária) ou Arquitetura e Urbanismo em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (obrigatória)	10 pontos
Trabalho de conclusão (ou dissertação) na temática de orçamentos, custos ou licitações de obras, em cursos de Especialização em Engenharia de Orçamentos, Custos ou Licitações de Obras (ou área assemelhada) ou Mestrado em Engenharia (Civil, de Transportes ou Sanitária) ou Arquitetura e Urbanismo (desejável)	Especialização - 5 pontos Mestrado - 10 pontos Pontuação máxima: 10 pontos. Observação: será considerado apenas um trabalho de conclusão em pós-graduação, o de pontuação mais alta.

Experiência Profissional	Até 60 pontos
Experiência profissional de, no mínimo, 5 anos nas áreas de Engenharia (Civil, de Transportes ou Sanitária) ou Arquitetura e Urbanismo (obrigatória) <u>Observação: A mesma experiência não será pontuada em duplicidade na experiência desejável caso já tenha sido considerada na experiência profissional obrigatória.</u>	5 anos – 5 pontos 6 a 7 anos – 10 pontos 8 a 9 anos – 15 pontos 10 a 11 anos – 20 pontos Acima de 12 anos – 25 pontos
Experiência profissional nos últimos 20 anos em atividades relacionadas a orçamentos, custos ou e licitações de obras (desejável) .	1 ponto por ano Pontuação máxima: 15 pontos
Experiência profissional nos últimos 20 anos em atividades relacionadas à acessibilidade e desenho universal (desejável) .	1 ponto por ano Pontuação máxima: 15 pontos
Artigos publicados na temática de orçamentos, custos e licitações de obras (desejável)	1 ponto por publicação Pontuação máxima: 5 pontos
Obs.: I - serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados simultaneamente. II – experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada.	

2. FASE II: **Até 20 pontos** por item/pergunta da entrevista
 - 2.1. Nota máxima da Fase II: o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:
 - 3.1. A **Fase I** corresponde a **80%** da Pontuação Total Final do Certame.
 - 3.2. A **Fase II** corresponde a **20%** da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE INVALIDAÇÃO, INABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES LEGAIS

1.1 INVALIDAÇÃO

- Não atendimento ao **item 20** deste edital.

1.2 INABILITAÇÃO

- Não cumprimento de requisito obrigatório do **item 9.1**;
- Não comprovação dos requisitos obrigatórios indicados no currículo.

1.3 DESCLASSIFICAÇÃO

- Nota de Corte: quando for o caso;
- Não comprovação das informações declaradas no currículo.

1.4 VEDAÇÕES LEGAIS – MOTIVO DE INABILITAÇÃO

- Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional, conforme **item 22.1**;
- Cumprimento de interstício, conforme **item 22.5**.

2. RESULTADO FINAL

A nota da **Fase I** corresponderá a **80%** da pontuação final e a nota da **Fase II** será equivalente a **20%** da pontuação final. O candidato que obtiver a **maior nota**, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), **de acordo com os pesos** descritos acima, será **selecionado** para a vaga ora ofertada.

Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será **convocado** o candidato que obtiver a **segunda maior pontuação** e assim sucessivamente.

Na **classificação final**, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como **desempate** a pontuação no quesito **Experiência Profissional**, seguido pela **Entrevista** e, por último, a **idade**.

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. Informações e experiências excedentes não são computadas na análise do currículo.
- Preencha as informações nos campos indicados, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **5 páginas** por currículo, **não** exceda essa quantidade.

Consultor Individual - Currículo Padrão

1. VAGA PRETENDIDA

Número do Edital	Perfil

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica obrigatória requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica desejável requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como obrigatórias, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como desejáveis, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou

seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

Observação: A experiência não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido relacionada na experiência profissional obrigatória, não repetir aqui

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

- 7. PUBLICAÇÃO** - Produção técnica ou acadêmica (materiais instrucionais, artigos publicados em periódicos no Brasil ou no exterior, anais de congressos, livros, capítulos de livros) sobre elaboração e avaliação de políticas públicas, nos últimos 10 (dez) anos
- **Descrever nos moldes da ABNT para referências bibliográficas.**
Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (Principais ou mais recentes)

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO
PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome completo, sem abreviações], declaro para os devidos fins que, nesta data:

1.

Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado(a) de suas subsidiárias e controladas (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, artigo 7º, e Lei nº 15.080 de 30 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, inciso VII do caput).

Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto a receber pagamento por serviços de consultoria prestados (Lei nº 15.080 de 30 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 3º).

Sou professor universitário vinculado a instituição pública e apresentarei aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade a qual estou vinculado para a realização de pesquisas e estudos de excelência vinculado ao Código do Edital, bem como declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas (Lei nº 15.080 de 30 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 1º, inciso VI, alínea b, item 2).

Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).

2. Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do artigo 22, § 4º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;
3. Atendo as exigências prescritas na Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;
4. Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;
5. Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas no currículo. Por ser verdade, firmo o presente.

_____, __ de _____ de 2025.

_____ [Assinatura]

CPF:

RG: